

13ª Mostra da Produção Universitária

Rio Grande/RS, Brasil, 14 a 17 de outubro de 2014.

A IMIGRAÇÃO NO BRASIL: UM OLHAR LOCAL PARA UMA REALIDADE GLOBAL

PIRAINE, Marcela
SPAREMBERGER, Raquel Fabiana Lopes
marcelapiraine@hotmail.com

Evento: Congresso de Iniciação Científica
Área do conhecimento: Direito

Palavras-chave: imigração; Brasil; direitos.

1 INTRODUÇÃO

O presente trabalho traz uma abordagem acerca dos movimentos migratórios e de que forma o novo contexto mundial decorrente do fenômeno da globalização influencia ou determina a lógica dos países considerados receptores de imigrantes no que tange ao tratamento jurídico dado àqueles que ingressam em seus respectivos territórios. Neste sentido, faz-se uma análise a respeito do exercício da cidadania por parte dos (i) migrantes, da necessidade que se desconstrua o paradigma do vínculo jurídico-político com o Estado como requisito indispensável para a efetivação de direitos inerentes à condição humana, independente do lugar em que a mesma se encontre. Em decorrência das exigências trazidas por esse novo cenário mundial, os direitos humanos passam a ser uma fonte indispensável de valores a serem protegidos por quem passa (ou deveria passar) a exercer a chamada cidadania global, realidade que não se pode notar, no entanto, nas políticas migratórias dos principais Estados receptores. Traz-se, assim, uma análise da legislação brasileira que trata da questão migratória e de que forma a mesma se coaduna com os direitos humanos, protegendo efetivamente o imigrante que chega ao território brasileiro.

2 REFERENCIAL TEÓRICO

Os principais referenciais teóricos para enfrentar tal discussão na atualidade é a atual lei de imigração, e os autores Thelma Thais CAVARZERE com sua obra Direito Internacional da Pessoa Humana: a circulação internacional de pessoas, Fabio Konder Comparato com a Afirmação histórica dos direitos humanos, Darcísio Corrêa com a Construção da Cidadania: Reflexões Histórico-Políticas, Javier de Lucas, com a obra. Los inmigrantes como ciudadanos e La ciudadanía para los inmigrantes: una condición de la Europa democrática y multicultural, dentre outros.

3 MATERIAIS E MÉTODOS (ou PROCEDIMENTO METODOLÓGICO)

A metodologia adotada para a pesquisa será majoritariamente bibliográfica/documental. Considerando a temática escolhida, utilizará os métodos: dialético-descritivo com vistas a analisar as divergências doutrinárias; histórico a fim de posicionar a discussão espaço-temporalmente. O acesso ao material se dará pela utilização da biblioteca da Universidade Federal do Rio Grande e também a

internet.

4 RESULTADOS e DISCUSSÃO

Tem-se por conceito de imigrante a pessoa que se estabelece ou se encontra estabelecida num país estrangeiro. Estrangeiro, por sua vez, é pessoa natural de país que não aquele onde nos situamos, é o cidadão de outra nacionalidade que não a nossa. Conforme legislação brasileira, é concedido visto de permanência definitiva a estrangeiros asilados ou refugiados, e suas famílias. Assim, o pedido de refúgio no Brasil gera um protocolo que dá ao imigrante acesso ao trabalho e direitos individuais e coletivos assegurados pela Constituição aos brasileiros. Os imigrantes procuram o Brasil (Rio Grande do Sul e SC) pela maior rapidez às demandas que chegam à Justiça. Com a Copa do Mundo sediada em nosso país, foi alto o número de Ganeses que pediram refúgio na cidade de Caxias do Sul- RS e Criciúma- SC. Atualmente, a prefeitura de Caxias do Sul tem dificuldades em abrigar tantos Ganeses, e a cidade de Criciúma- SC também. A principal justificativa destes para deixarem seu país é a falta de emprego e ameaça de perseguição. Segundo autoridades, promessas de emprego, facilidades para conseguir o protocolo de refúgio (que garante a permanência do imigrante por um ano no país enquanto aguarda julgamento do Ministério da Justiça) e uma rede de assistência aos imigrantes são os principais atrativos para o RS e SC. Será que é possível comportar o alto índice de imigrantes no Rio Grande do Sul e SC? O que fazer para garantir uma maior dignidade a estas pessoas que procuram por uma melhor qualidade de vida, sendo que nem aos brasileiros há garantia de direitos à saúde e educação, em um mercado de trabalho cada vez mais seletivo e exigente.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Conforme art. 1º, da CF, deve ser garantido a dignidade da pessoa humana, além de garantia de igualdade de direitos, conforme art. 5º, caput, da CF. Uma possível solução é a intervenção da Gestão Pública, que venha a oportunizar uma maior assistência do Poder Público à cidades com grande fluxo de imigrantes, como acontece com Caxias do Sul. Bem como, outra possível solução é retirar os imigrantes de cidades que estão com dificuldades de comportabilidade, para cidades que necessitem de mão-de-obra. Além de uma possível prestação de serviços e auxílio por parte do Governo à qualificação em áreas que seja alto o índice de ausência de mão-de-obra.

REFERÊNCIAS

CAVARZERE, Thelma Thais. *Direito Internacional da Pessoa Humana: a circulação internacional de pessoas*. Rio de Janeiro: Renovar, 1995.

COMPARATO, Fábio Konder. *A afirmação histórica dos direitos humanos*. 3. ed. rev. e ampl. São Paulo: Saraiva, 2004.

CÔRREA, Darcísio. *A Construção da Cidadania: Reflexões Histórico-Políticas*. Ijuí: UNIJUÍ, 1999.

DE LUCAS, Javier. *Los inmigrantes como ciudadanos*. In: Gaceta Sindical: reflexión y debate, nº 3, 2003, páginas 37-56. Disponível em: <www.dialnet.urinija.es>. Acesso em 10 fev. 2010.

_____, La ciudadanía para los inmigrantes: una condición de la Europa

13ª Mostra da Produção Universitária

Rio Grande/RS, Brasil, 14 a 17 de outubro de 2014.

democrática y multicultural. In: Eikasia, Revista de Filosofia, nº4, 2006.